



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 20/2025 - LRV-GAB/LRV-DG/CLRV/RTR/IFMT

PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EXTENSIONISTAS DO IFMT CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

O Diretor-Geral do *Campus* Avançado LUCAS DO RIO VERDE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.690 de 22/04/2025, publicada no D.O.U. nº 76 de 23 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO o processo de **Seleção de Projetos de Desenvolvimento de Ações Extensionistas**, referente ao Programa Interno de Fomento à Pesquisa e Extensão do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, de acordo com as disposições deste edital.

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 - O Programa Interno de Fomento à Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, de acordo com as diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, tem como objetivo de fortalecer o processo de produção e disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos alunos do ensino médio integrado ao curso técnico e graduação do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

1.2 - Através do Programa Interno de Fomento à Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, promover e estimular a produção de conhecimentos por meio de fomento (Concessão de Auxílio Financeiro ao Extensionista e Bolsa aos Discentes em Ação Extensionista) a projetos de desenvolvimento de ações extensionistas, de forma interdisciplinar, contribuindo com o desenvolvimento local, regional e nacional. Sendo este edital o meio para apresentação e seleção interna de projetos, a serem desenvolvidos por docentes, técnico-administrativos e alunos do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde onde os projetos selecionados serão executados no prazo de 03 (três) meses (setembro de 2025 a dezembro de 2025).

1.3 - São objetivos específicos do Programa Interno de Fomento à Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde e deste edital:

1.3.1 - Consolidar a política de pesquisa e extensão no âmbito do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;

1.3.2 - Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para atuação na Pesquisa e Extensão;

1.3.3 - Proporcionar aos estudantes a familiarização com a metodologia científica, das técnicas e métodos de pesquisa, das práticas e metodologias extensionistas, bem como estimular o pensamento crítico e inovador;

1.3.4 - Desenvolver ações que promovam o desenvolvimento local e regional sustentável, bem como envolver a sociedade nas práticas educativas, científicas e tecnológicas do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

2 – DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Ação de Extensão: ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da extensão, viabilizando uma relação dialógica entre o Instituto Federal de Mato Grosso e a sociedade. As ações de extensão são classificadas em programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços.

2.2 - Pré-avaliador: Coordenador de extensão ou responsável por realizar a pré-avaliação dos projetos submetidos via SUAP - Módulo Pesquisa.

2.3 - SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública, criado pela equipe de desenvolvimento da Coordenação de Sistemas de Informação (COSINF) da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI) do IFRN para a gestão dos processos administrativos e acadêmicos deste Instituto Federal.

3 - DOS PROPONENTES

3.1 - Podem propor projetos, servidores docentes e técnicos-administrativos efetivos do IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

3.2 - Cada proposta deverá ter: 1 (um) servidor coordenador, que será o proponente, e no mínimo 1 (um) estudante, na sua equipe executora.

3.3 - A proposta pode ter colaboradores e estudantes voluntários na equipe, conforme necessidade do projeto .

3.4 - O público atendido durante a execução da proposta necessita ser, no mínimo, necessariamente 60% (sessenta por cento) externo ao *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

4 – DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS E PAGAMENTO DE BOLSAS

4.1 - Os projetos selecionados serão contemplados com bolsas de extensão para os estudantes do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

4.1.2 - As Bolsas do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde serão classificadas nos grupos relacionados a seguir, cujos valores foram definidos em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP no 014/2019), em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC/MEC:

a) **Ensino Médio** – Valor de **R\$ 200,00** (duzentos e cinquenta reais) por mês;

b) **Ensino Superior** – Valor de **R\$ 350,00** (quatrocentos reais) por mês.

4.1.3 - A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até 03 (três) meses, no período de setembro a novembro de 2025.

4.1.4 - O pagamento da bolsa mensal para o estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP - Módulo Extensão das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas no projeto.

4.1.5 - Em complemento ao preenchimento no SUAP - Módulo Extensão das informações citadas no item anterior (4.1.4), o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema os relatórios mensais e o relatório de frequência do estudante bolsista.

4.1.6 - O **prazo limite para o preenchimento** no SUAP - Módulo Extensão das atividades executadas, despesas realizadas, bem como a disponibilização dos **relatórios mensais (aba relatórios no SUAP) e relatório de frequência do estudante** no sistema, será **até o 2º (segundo) dia do mês** subsequente ao mês trabalhado.

4.1.6.1 - O envio da documentação, informada no item anterior (4.1.6), **fora do prazo** estabelecido acarretará em **atraso de um ou até dois meses no pagamento da bolsa do(a) discente**.

4.1.6.2 - O pagamento da bolsa **somente poderá ser efetivado com o envio do relatório mensal (aba relatórios no SUAP) e relatório de frequência do estudante** pelo coordenador(a) do projeto via SUAP - Módulo Extensão.

4.1.7 - Caberá ao Setor de Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, após o prazo limite do item 4.1.6, a validação no SUAP - Módulo Extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

4.1.8 - Após a validação das atividades mensais, caberá ao Setor de Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde a formalização do processo, solicitando o pagamento das bolsas junto ao Departamento Administrativo, Orçamentário e Financeiro do *Campus* Avançado.

4.1.9 - O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente de acordo com as normas do IFMT.

4.1.10 - Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do orientador. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do Projeto.

4.2 - Os projetos selecionados serão contemplados com taxa de bancada no valor de até **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), que será depositada em conta corrente do(a) Coordenador(a) do Projeto de acordo com as normas do IFMT.

4.2.1 - Os recursos destinados para a taxa de bancada que não forem implementados pelo indeferimento de projetos, poderão ser redistribuídos entre os projetos aprovados mediante aprovação da Direção do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

4.2.2 - A taxa de bancada, ao qual faz jus os projetos aprovados, deverá ser solicitada pelo Coordenador do projeto, junto ao Setor de Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019).

4.2.3 - A taxa de bancada será depositada na conta corrente do coordenador do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento de Valorização da Pesquisa e da Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), buscar orientações pontuais junto ao Setor de Extensão e ao Chefe do Departamento Administrativo, Orçamentário e Financeiro do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

4.2.4 - A taxa de bancada, para fins deste Edital, poderá ser utilizada SOMENTE para itens de CUSTEIO, não sendo permitidas aquisição de material permanente, ou ainda as despesas listadas a seguir:

a) Diárias;

b) Certificados, ornamentação, cachês para shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

c) Despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza.

d) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;

e) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;

f) Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;

g) Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4.2.5 - O Coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, mediante a juntada de **cotações de preços**.

4.2.5.1 - Nas cotações (orçamentos) deveram apresentar os seguintes dados do(a) coordenador(a) do projeto: Nome completo, número do CPF, endereço completo e número de telefone.

4.2.5.2 - Em caso de empresas que detenham a venda exclusiva de um determinado item a ser adquirido, o(a) coordenadora do projeto deverá apresentar a carta de exclusividade.

4.2.5.3 - Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao Setor de Extensão e ao Chefe do Departamento Administrativo, Orçamentário e Financeiro do IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde, uma vez que a aquisição dos itens do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

4.2.6 - Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

4.3 - Ao final da execução dos projetos todos os membros da equipe serão certificados, desde que tenham cumprido com responsabilidades previstas neste certame.

4.4 - **Sob supervisão dos coordenadores** das propostas aprovadas, os discentes poderão usar estrutura física, equipamento e reagentes disponíveis no laboratório, desde que seja **agendado e tenha autorização prévia do responsável pelo laboratório**.

4.4.1 - O uso da estrutura dos laboratórios e/ou dos reagentes e materiais será sempre prioridade das atividades de ensino.

4.5 - A dotação orçamentária corresponde às ações 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) e/ou 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fontes 8100 e/ou 0100, ND 33.90.18-01, 33.90.20-01.

5 – DA PROPOSIÇÃO E QUANTIDADE DE PROJETOS

5.1 - O presente edital selecionará 01 (um) projeto de extensão, em acordo com as regras deste edital.

5.1.2 - Havendo disponibilidade orçamentária o número de projetos selecionados poderá ser acrescido.

5.2 - Cada projeto aprovado fará jus a **uma bolsa para Ensino Médio, uma bolsa para Ensino Superior** e até 02 (dois) estudantes voluntários, ambos selecionados pelo coordenador do projeto, cabendo ao coordenador do projeto a seleção dos mesmos utilizando-se dos critérios definidos nos itens 8.2 e 9.1 deste edital;

5.3 - O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, a disponibilidade da carga horária de **até 04 (quatro) horas semanais**, para desenvolver suas atividades. Já os colaboradores do projeto deverão apresentar a disponibilidade da carga horária de **até 02 (duas) horas semanais**.

5.4 - O estudante **bolsista** deverá dispor de carga horária de **8 (oito) horas semanais** e o estudante **voluntário de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais** para dedicar-se ao desenvolvimento e execução do projeto.

5.4.1 - Entende-se como atividade laboral, correspondente às 8 (oito) e 4 (quatro) horas semanais a produção de relatório, planejamento da execução, levantamento bibliográfico, atividade de campo, coleta de amostras, visita técnica e entre outras.

5.5 - Os projetos devem ser encaminhados via SUAP – Módulo de Extensão, até a data limite, apontada no item 14 e em conformidade com o item 6 deste Edital.

5.6 - O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta ou após o resultado da seleção no SUAP - Módulo de Extensão.

5.7 - Cada servidor só poderá se apresentar, na condição de Coordenador(a), **em no máximo três propostas**, não estando impedido de participar como colaborador da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

5.8 - O período de inscrição, seleção e resultado final de alunos bolsistas e voluntários será amplamente divulgado (Site: <http://lrv.ifmt.edu.br/> e outras mídias). A seleção dos(as) discentes será realizada por meio de formulário via *Google forms* e webconferência e/ou ligação telefônica.

5.8.1 - Cada discente poderá se inscrever em até dois projetos de pesquisa, podendo ser na condição de bolsista ou voluntário.

5.8.2 - Em caso de duplicidade de inscrição via *google forms*, a última inscrição contará como válida.

5.8.3 - Cada projeto de pesquisa contará com uma lista de estudantes inscritos, aprovados e classificados.

6 - DA SUBMISSÃO E ESTRUTURA DA PROPOSTA

6.1 - As submissões das propostas ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Extensão (<https://suap.ifmt.edu.br/>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Extensão”, “Projetos”, “Submeter projetos”, selecionar o presente edital. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu *login* e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com o servidor responsável de tecnologia da informação do campus e este, se necessário, com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

6.1.1 - Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "**enviado**".

6.1.2 - No preenchimento do formulário eletrônico do Projeto, o coordenador deverá descrever detalhes do projeto, preenchendo todas as seções requeridas. Uma breve descrição do que deve ser abordado em cada seção é apresentado a seguir.

6.2 - Resumo

6.2.1 - É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

6.3 - Justificativa da proposta

6.3.1 - Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando o seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual o seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sobre a sua realização.

6.4 - Fundamentação teórica

6.4.1 - É a definição da base teórica conceitual, científica, empírica ou popular do tema abordado. Neste item, o problema comunitário a ser assistido é contextualizado através das experiências apresentadas por autores pesquisados, bem como pelos relatos de agentes comunitários nos territórios de trocas de saberes, de modo que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de execução do Projeto. É importante que a pesquisa/consulta seja oriunda de fonte direta, segura, atual e relevante para a temática em questão. Na redação dessa fundamentação são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as fontes consultadas devem constar nas referências.

6.5 - Objetivo Geral

6.5.1 - O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

6.6 - Metodologia da Execução do Projeto

6.6.1 - A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

6.7 - Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

6.7.1 - O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar resultados e mitigar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

6.8 - Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

6.8.1 - A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto, considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as parcerias estabelecidas, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados, bem como as certificações a serem emitidas.

6.8.2 - Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (redes sociais, revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

6.9 - Referências

6.9.1 - Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme as normas da ABNT em vigor, e a sua ordenação deve obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

6.10 - Caracterização dos beneficiários

6.10.1 - Todo Projeto de extensão deverá envolver predominantemente o público externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP.

6.11 - Equipe

6.11.1 - A equipe do projeto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um/uma) coordenador(a) e até 02 (dois) discentes bolsistas. O projeto poderá contar servidores voluntários, colaboradores externos e discentes não bolsistas na sua equipe executora conforme necessidade do projeto.

6.11.2 - Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos para cada um dos componentes do projeto.

6.12 - Metas/Atividades

6.12.1 - As metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma atividade prática por mês no transcorrer do projeto. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para o seu início e término. Esse processo viabilizará o acompanhamento do cumprimento da meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto e pelo(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão.

6.12.2 - Antes de propor atividades é preciso considerar que cada atividade deve gerar um ou mais produto(s) que comprovará(ão) sua execução, podendo ser Projeto Pedagógico de Curso - PPC, lista de presença de participantes, declaração de recebimento de consultoria/assessoria, assinada pelo beneficiário do projeto e pelo integrante da equipe que prestou o serviço, documento em PDF mostrando o resultado de levantamentos, diagnósticos, avaliação, atas de reunião, entre outras formas de comprovação.

7 - DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 - A avaliação dos projetos de extensão submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em duas dimensões:

- a) pré-seleção (análise documental).
- b) avaliação do mérito do projeto de extensão.

7.2 - Os Projetos serão pré-avaliados pelo dirigente de Extensão do IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, onde será observado o atendimento aos requisitos exigidos neste edital (coordenador e voluntário) e análise documental.

7.2.1 - A análise documental é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:

- a) submissão completa (se todos os documentos estarão de acordo com o solicitado);
- b) comprovação de adimplência (Nada Consta do Dirigente de Pesquisa e Extensão do Campus Avançado);
- c) Anuência da Chefia Imediata, declarando disponibilidade de carga horária para execução do projeto pelo coordenador e colaborador(a), conforme item 8 (**Anexo V**);
- d) inexistência de plágio.

7.2.2 - Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

7.3 - De caráter classificatório, a **avaliação do mérito** do projeto será realizada por uma banca de até 3 consultores/avaliadores internos e/ou externos, que avaliará o mérito dos projetos conforme os critérios definidos no **Quadro 1**. As bancas serão formadas de acordo com a área de submissão do projeto.

Quadro 1. Critérios de pontuação para avaliação do Mérito dos projetos de pesquisa.

Análise e julgamento	Descrição	Pontuação
Apresentação do projeto	Observa a adequação ao Edital?	0 - 20
Introdução/Justificativa	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade? A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0 - 20
Objetivos do projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 - 20
Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0 - 20
Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados? A análise dos dados é coerente com a natureza da pesquisa?	0 - 20
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0 - 20
Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa? O período proposto para conclusão da pesquisa é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0 - 20
Referencial bibliográfico	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0 - 20
Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.	0 - 20

8 - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR E COLABORADORES DO PROJETO

8.1 - São requisitos para submissão de projetos:

8.1.1 - Pertencer ao quadro de servidores efetivos ou contratados (desde que tenha contrato vigente durante todo o período de execução do projeto) do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;

8.1.2 - Titulação mínima de graduação;

8.1.3 - Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;

8.1.4 - Não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa, inovação ou extensão (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.

8.1.5 - Com anuência da direção de ensino, o coordenador deverá disponibilizar 4,0 (quatro) horas semanais na condução do projeto;

8.1.6 - Com anuência da direção de ensino, o colaborador deverá disponibilizar 2,0 (duas) horas semanais no auxílio da execução do projeto.

8.2 - São obrigações do coordenador e colaborador (interno e externo) do projeto:

8.2.1 - **Ter disponibilidade de horário para conduzir o projeto e para orientação dos discentes bolsistas e voluntários ;**

8.2.2 - Escrever e submeter o projeto de pesquisa no SUAP - Módulo Extensão.

8.2.3 - Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de pesquisa utilizando-se dos critérios definidos no item 9.1 deste Edital;

8.2.3.1 - O processo seletivo deve ser registrado em ata específica assinada pela equipe executora que deverá ser digitalizada em formato “pdf” e anexada ao SUAP - Módulo Extensão;

8.2.4 - Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos discentes selecionados;

8.2.5 - Orientar o discente nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;

8.2.6 - Comunicar ao responsável pelas ações de Extensão do *Campus* e à Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde quaisquer eventuais problemas relacionados ao projeto ou aos discentes sob sua responsabilidade;

8.2.7 - Comunicar ao responsável pelas ações de Extensão do *Campus* e à Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto;

8.2.8 - Comunicar e justificar ao responsável pelas ações de Extensão do *Campus* e à Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto, e inserir essa alteração no sistema SUAP - Módulo Extensão, caso seja autorizada pelo setor competente;

8.2.9 - Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP - Módulo Extensão o registro das Metas/Atividades executadas (relatórios mensais ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas).

8.2.10 - Preencher mensalmente no SUAP - Módulo Extensão as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.

8.2.11 - A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento dos subitens 8.2.9 e 8.2.10.

8.2.12 - Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária do discente, informando ao responsável pelas ações de Extensão do *Campus* as ausências nas atividades previstas;

8.2.13 - Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao responsável pelas ações de Extensão do *Campus*, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador ou colaborador do projeto, para apreciação por parte da Diretoria Geral do *Campus* Avançado;

8.2.14 - O colaborador interno deverá assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme **Anexo I**;

8.2.15 - Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e CPF;

8.2.16 - Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesas sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.

8.2.17 - Participar, quando possível, e responsabilizar-se pela participação do(s) estudante(s) voluntário(s) nos eventos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e da Semana Tecnológica desenvolvida no IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;

8.2.18 - Fazer referência ao programa de bolsa de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este edital;

8.2.19 - Fazer referência ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente Edital;

8.2.20 - Incluir o nome dos bolsistas e voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação dos discentes;

8.2.21 - Submeter pelo menos um resumo completo, trabalho completo ou um artigo em anais de eventos ou periódico da área ou de área afim.

8.2.22 - Prestar contas no SUAP - Módulo Extensão das despesas realizadas com a taxa de bancada em até a data presente no item 14 e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final.

8.2.23 - O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão.

8.2.24 - O **colaborador externo** deverá assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo VI.

9 - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA OS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

9.1 - São requisitos para o discente candidato à bolsa:

9.1.1 - Estar regularmente matriculado em um dos cursos de nível médio ou superior ofertados pelo IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*;

9.1.2 - Deverá atender ao menos um dos requisitos listados abaixo, em acordo com a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

I - ser egresso da rede pública de educação básica devidamente comprovado através de Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por instituição pertencente à rede pública.

II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica devidamente comprovado através de Certificado ou Declaração emitida pela Instituição de ensino, que comprove que o candidato cursou o ensino fundamental e que foi bolsista integral.

III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, devidamente comprovado através de Declaração emitida pela Secretaria de Registro Escolar.

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo.

V - ser estudante com deficiência que requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na instituição, devidamente comprovado através de Laudo Médico detalhado emitido por profissional especializado (médico, psicólogo, ou outro especialista conforme o tipo de deficiência) que ateste a condição da deficiência do candidato.

VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída, devidamente comprovado através de Declaração da entidade ou abrigo de acolhimento institucional registrado nos órgãos ligados à Assistência Social.

VIII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais.

IX - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado devidamente comprovado através de declaração dos órgãos oficiais brasileiros que trabalham com refugiados.

9.1.3 - Ter **Currículo Lattes atualizado**, nos últimos 6 meses, segundo instruções constantes na página do CNPq;

9.1.4 - Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de Extensão;

9.1.5 - Não estar inadimplente junto aos Programas de Iniciação Científica e Extensão do IFMT e do IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*;

9.1.6 - Não possuir, no ano vigente, registros por faltas disciplinares classificadas como médias, graves e/ou gravíssimas conforme Artigo 15, do Regimento Disciplinar Discente;

9.1.7 - Proceder abertura de conta bancária para recebimento da bolsa em seu nome e CPF;

9.1.8 - Não perceber nenhuma outra bolsa iniciação e extensão de outros órgãos, instituições e ou agências de fomento de pesquisa e extensão do estado, país ou órgãos estrangeiros.

9.1.9 - **Não possuir vínculo empregatício** ;

9.1.10 - Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço;

9.1.11 - Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9.1.12 - Ter ainda, no mínimo, um mês de permanência na Instituição, após o término do projeto;

9.2 - São Obrigações do discente bolsista e/ou voluntário:

9.2.1 - Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme **Anexo II (quando bolsista) e Anexo III (quando voluntário)**;

9.2.2 - Executar e cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, conforme apresentado pelo coordenador e aprovado no projeto;

9.2.3 - Dedicar no mínimo 8,0 (oito) horas ou 4,0 (quatro) horas semanais para bolsistas e voluntários, respectivamente, em atividades relativas aos Projetos, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;

9.2.4 - Apresentar, obrigatoriamente, um relatório mensal e, ao final dos meses de execução do projeto, o Relatório Final, de acordo com os modelos disponibilizados pelo Setor de Extensão do IFMT - *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*;

9.2.5 - Fazer referência a sua condição de discente Bolsista do Projeto do IFMT - *Campus Avançado Lucas do Rio Verde* em toda e qualquer apresentação e/ou divulgação dos resultados, quando for o caso, seguindo o presente exemplo:

"O presente trabalho foi realizado com apoio financeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Avançado Lucas Do Rio Verde".

9.2.6 - Prestar informações referentes ao projeto ao líder de Ações de Extensão do Campus e a Direção Geral do IFMT - *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*, sempre que solicitado;

9.2.7 - Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados nos Projetos.

9.2.8 - Participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e da Semana Tecnológica desenvolvida no IFMT - *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*, sob solicitação do Coordenador do Projeto;

9.2.9 - Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade;

9.2.10 - Assinar e encaminhar (bolsistas e voluntários) o Termo de Autorização de Uso da Imagem, conforme **Anexo IV**, e

9.2.11 - O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de Pesquisa.

10 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - Será admitido recurso contra o Resultado Preliminar.

10.2 - O recurso deverá ser submetido via SUAP - Módulo Extensão, até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no item 14 deste Edital.

10.3 - O Setor de Extensão do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

10.4 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso. Os recursos deverão serem encaminhados para o e-mail: extensao.lrv@ifmt.edu.br

11 - DO RESULTADO

11.1 - Serão classificados os projetos por ordem nota atingida na fase de avaliação conforme os critérios definidos no item 7 deste Edital.

11.2 - Serão considerados aprovados os **projetos que obtiverem nota ≥ 60 (sessenta) pontos** na avaliação de mérito da proposta, conforme os critérios definidos no item 7 deste Edital.

11.3 - Em caso de empate, serão considerados para o(a) proponente do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a. Maior titulação;
- b. Maior tempo de docência;
- c. Maior idade.

11.4 – O resultado será divulgado via SUAP módulo pesquisa e no site www.lrv.ifmt.edu.br, conforme prazo estipulado no item 14 deste edital.

12 - DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

12.1 - O acompanhamento do Projeto será realizado pelo Setor de Extensão do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde por meio de verificações *in loco*, utilizando do plano de trabalho, do Relatório mensal e do Relatório Final.

12.2 – Quando o Setor de Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pelo IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 (setenta) da Constituição da República Federativa do Brasil.

13.2 - A prestação de contas final deverá ser realizada via SUAP - Módulo Extensão, **em até a data presente no item 14**, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital.

13.3 – Durante o momento da prestação de contas (via SUAP) o pesquisador coordenador e demais participantes do projeto deverão apresentar **produção científica (artigo, resumo expandido, capítulo de livro ou livro) resultante do projeto encerrado ou, no mínimo, um resumo expandido publicado em evento local, regional, nacional ou internacional**, para o devido encerramento do projeto.

13.4 - O pesquisador que não apresentar a produção científica indicada no item 13.3 deverá entregar o relatório final e também o resumo expandido com carta de aceite pela instituição responsável **ou** resumo expandido formatado nas normas do evento que pretende enviar, para o devido encerramento do projeto.

13.5 - A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do beneficiário que recebeu o apoio financeiro.

13.6 - A Prestação de Contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no SUAP - Módulo Extensão, na aba "Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto".

13.6.1 - Relatório de Prestação de Contas com comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cotações e comprovante de pagamento da despesa);

13.6.2 - Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso;

13.7 - A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

13.7.1 - A avaliação da prestação de contas será realizada pela Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, via Sistema SUAP - Módulo Extensão.

13.8 - O atraso por mais de 30 dias na apresentação da prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

13.9 - Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

13.10 - Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida pelo beneficiário a partir do site do Tesouro Nacional, que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, impreterivelmente até a data limite para apresentação da prestação de contas.

13.11 - Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

14 - DO CRONOGRAMA

14.1 - Cronograma das atividades previstas neste Edital.



ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	27/08/2025
Período de impugnação do Edital	28/08/2025
Submissão do Projeto no SUAP - Módulo Extensão	29/08 a 01/09/2025
Pré-avaliação dos projetos	02/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	02/09/2025
Prazo para interposição de recurso	03/09/2025
Prazo para análise de recursos	04/09/2025
Divulgação do Resultado Final	05/09/2025
Período para execução do projeto	08/09/2025 a 08/12/2025
Prestação de contas via SUAP - Módulo Extensão	28/02/2026

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 - A Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

15.3 - Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

14.4 - Ao IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde reserva-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

15.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde em comum acordo com a Coordenação Geral de Ensino e Colegiados de Cursos.

15.6 – É de inteira responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de seleção deste edital;

15.7 – A solicitação de impugnação do Edital poderá ser realizada através do e-mail: extensao.lrv@ifmt.edu.br

15.8 – O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Lucas do Rio Verde/MT, 26 de agosto de 2025

Reginaldo Vicente Ribeiro
Diretor Geral
IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria no 1654/2025/SRDA/GAB/RTR, de 19/04/2025

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO ELETRÔNICO – TERMO DE COMPROMISSO DO COLABORADOR INTERNO (PESQUISADOR VOLUNTÁRIO)

No SUAP abrir o *Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto*

Tipo do Documento: Termo

Modelo: Compromisso do Pesquisador Voluntário (Pesquisa/Inovação)

Nível de Acesso: Público

Setor Dono: LRV-ENS

Assunto: *Nome completo do pesquisador* - edital xx/2025 IFMT/CALRV

Preencher todos os dados solicitados, assinar, finalizar o documento e encaminhar ao coordenador(a) do projeto de pesquisa.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO ELETRÔNICO – TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE BOLSISTA

No SUAP abrir o *Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto*

Tipo do Documento: Termo

Modelo: Termo de Compromisso do Discente Bolsista

Nível de Acesso: Público

Setor Dono: LRV-ENS

Assunto: *Nome completo do discente* - edital xx/2025 IFMT/CALRV

Preencher todos os dados solicitados, assinar, finalizar o documento e encaminhar ao coordenador(a) do projeto de pesquisa.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO ELETRÔNICO – TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

No SUAP abrir o *Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto*

Tipo do Documento: Termo

Modelo: Termo de Compromisso do Discente Voluntário

Nível de Acesso: Público

Setor Dono: LRV-ENS

Assunto: *Nome completo do discente* - edital xx/2025 IFMT/CALRV

Preencher todos os dados solicitados, assinar, finalizar o documento e encaminhar ao coordenador(a) do projeto de pesquisa.

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO ELETRÔNICO – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM

No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto

Tipo do Documento: Termo

Modelo: Termo de autorização de uso de imagem

Nível de Acesso: Público

Setor Dono: LRV-ENS

Assunto: Nome completo do(a) discente - edital xx/2025 IFMT/CALRV

Preencher todos os dados solicitados, assinar (se necessário solicitar assinatura do responsável legal), finalizar o documento e encaminhar ao coordenador(a) do projeto de pesquisa.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO ELETRÔNICO – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

No SUAP abrir o *Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto*

Tipo do Documento: Declaração

Modelo: Anuência da Chefia Imediata

Nível de Acesso: Público

Sector Dono: LRV-ENS

Assunto: *Nome completo do(a) coordenador(a) do projeto - edital xx/2025 IFMT/CALRV*

Preencher todos os dados solicitados, solicitar a assinatura da chefia imediata, finalizar o documento e anexar na aba outros anexos do projeto de pesquisa.

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO ELETRÔNICO – TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR COLABORADOR VOLUNTÁRIO EXTERNO

No SUAP abrir o *Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto*

Tipo do Documento: Termo

Modelo: Termo de Compromisso do Pesquisador Colaborador Voluntário Externo

Nível de Acesso: Público

Setor Dono: LRV-ENS

Assunto: *Nome completo do colaborador externo* - edital xx/2025 IFMT/CALRV

Preencher todos os dados solicitados, assinar, finalizar o documento e encaminhar ao coordenador(a) do projeto de pesquisa.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Vicente Ribeiro, Diretor-Geral** - CD3 - LRV-DG, em 27/08/2025 15:45:36.
- **Andre Luiz Santos de Jesus, Coordenador de Pesquisa e Extensão** - FG4 - EXT, em 27/08/2025 16:00:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 901105

Código de Autenticação: 637101a0d7



Edital Nº 20/2025 - LRV-GAB/LRV-DG/CLRV/RTR/IFMT